Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Pedro Vieira 58 - ES - Tel. 556 1120 - CEP 29470-000

LEI Nº 912/95

" AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR VERBA À ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES E PRODUTORES RURAIS DE "SÃO JOSÉ DO CALÇADO ES. "

O PREFEITO MUNICIPAL de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Associação de Criadores e Produtores Rurais de São José do Calçado-ES, valores monetários equivalentes ao Nitrogênio Liquido gastos, nos serviços de Inseminação Artificial aos Produtores rurais do Município, através de nota fiscal, bimestralmente, de acordo com as necessidades das Associações a serem atendidas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, advirão da dotação: Manutenção das Atividades de apoio aos Produtores Rurais - 3132.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrotivos à 08 de agosto de 1995.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 29 de setembro de 1995.

JOSE DE OLIVEIRA RAFT
Prefeito Municipal